



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**

**ATO NORMATIVO DATRI Nº 015/2002**

Teresina, 09 de julho de 2002.

Altera valores constantes do Ato Normativo DATRI nº 011/02, de 24 de maio de 2002.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo DATRI nº 011/02, de 24 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE	
		I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas) III – SAÍDAS INTERESTADUAIS

**5.3 – OUTROS PRODUTOS**

Gipsita in-Natura	Ton.	8,00	8,00
Gipsita Pulverizada (gesso Agrícola)	Ton.	15,00	15,00
Gipsita Calcinada (gesso Fundição)	Ton.	65,00	65,00
Gipsita Revestido/Gesso Lento	Ton.	75,00	75,00
Gesso Cerâmico	Ton.	100,00	100,00
Placa de Gesso	M <sup>2</sup>	1,80	1,80
Bloco de Gesso	M <sup>2</sup>	6,50	6,50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, em Teresina (PI), 09 de julho de 2002.

**PUBLIQUE-SE**

**SÉRGIO CARLOS RIO LIMA**  
Diretor/DATRI

**VIRGÍLIO CABRAL LEITE NETO**  
Secretário da Fazenda